



**ATO EDITAL Nº 04/2020 – 20/01/2020 – FOMENTO DE PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E DOCENTES EM EVENTOS DE NATUREZA ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

O Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ), Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237/2018, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de nº 225, Seção 1, p.223, de 23/11/2018, torna público o presente **EDITAL Nº 04/2020**, o qual destina-se ao **FOMENTO DE PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES E DOCENTES, EM EVENTOS DE NATUREZA ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**, no país ou no exterior, conforme solicitação de apoio institucional, nos termos deste edital.

## 1. OBJETIVO

**1.1** O presente edital visa incentivar os(as) discentes e docentes (de graduação e/ou pós-graduação) vinculados(as) ao UNIFAMAZ a participarem de eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos, no país ou no exterior, de reconhecida qualidade científica, com apresentação de trabalho(s), fomentando o desenvolvimento das diferentes áreas do conhecimento, propiciando visibilidade à produção acadêmica, científica, tecnológica e/ou cultural da IES e melhorando a produção científica do UNIFAMAZ.

## 2. PRAZO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

**2.1** O Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão receberá propostas para o ano de 2020, no período de **20 de janeiro a 04 de dezembro de 2020**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do primeiro dia de ocorrência do evento, na sala do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, localizada na sede do UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, no Bloco I, Térreo.

## 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ORIENTAÇÕES PARA PROPONENTE

**3.1** O(A) discente responsável pela apresentação de proposta, doravante denominado(a) proponente, deverá, obrigatoriamente, estar regularmente matriculado(a) no UNIFAMAZ.

**3.2** O(A) docente responsável pela apresentação de proposta, doravante denominado(a) proponente, deverá, obrigatoriamente, estar com vínculo empregatício ativo no UNIFAMAZ, sendo impedidos de concorrer a este Edital os(as) docentes em regime de licença ou afastamento ou docentes externos sem vínculo empregatício (CLT).

**3.3** A participação neste edital estará condicionada a apresentação de produção acadêmica, científica, tecnológica e/ou cultural vinculada ao UNIFAMAZ.

**3.4** O(A) proponente deverá ser, obrigatoriamente, um dos coautores do trabalho.

*Fonseca*



**3.5** No caso de proponente discente, o trabalho deverá ter sido realizado em associação ou com orientação de docente vinculado(a) ao UNIFAMAZ, sendo este(a), obrigatoriamente, um dos coautores.

**3.6** Para submissão de proposta, o(a) proponente discente deverá ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete).

**3.7** Para submissão de proposta, o(a) proponente deverá ter, no mínimo, 01 (um) trabalho formalmente aceito pela organização do evento no qual haverá a apresentação ou publicação.

**3.8** O(A) proponente deverá garantir o uso adequado do nome e da imagem do UNIFAMAZ na apresentação ou publicação apoiada.

**3.9** A aprovação final do apoio ao(a) proponente estará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros no período da submissão.

#### **4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** O presente edital contempla os seguintes itens financiáveis:

- I. Taxa de inscrição no evento;
- II. Plotagem de *banner*;
- III. Diárias (limitadas a R\$80,00/dia); e/ou
- IV. Passagem.

**4.2** O UNIFAMAZ promoverá o pagamento dos valores aprovados diretamente ao(a) proponente. O pagamento ocorrerá através da modalidade ressarcimento, ficando o(a) proponente obrigado(a) a comprovar os valores gastos através de cupom e/ou nota fiscal.

**4.3** O prazo mínimo para ressarcimento do valor aprovado é de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data da solicitação da proposta.

#### **5. DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS**

**5.1** No âmbito deste edital, para participação em eventos acadêmicos, científicos e tecnológicos nacionais e internacionais, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por semestre.

**5.2** Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo evento oriunda de um(a) mesmo(a) proponente, apenas a última será analisada, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desqualificadas(s).

**5.3** O mesmo trabalho somente poderá ser submetido à apreciação uma única vez.

**5.4** A Reitoria e a Pró-Reitoria de Graduação possuem autonomia para limitar o número de propostas a serem aprovadas, por cursos vigentes, em âmbito institucional (de graduação e/ou pós-graduação).

*Assinatura*



## 6. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

**6.1** Para a submissão de propostas, o(a) proponente deverá atender rigorosamente aos termos deste item, apresentando a documentação exigida e a proposta, conforme indicado a seguir.

**6.2** São documentos e informações indispensáveis à apresentação obrigatória pelo(a) proponente, no ato da submissão de propostas:

I. Cópia do documento de identidade com foto.

II. CPF.

III. Dados bancários de sua titularidade.

IV. Parecer e autorização do(a) docente orientador(a) e/ou da coordenação de curso (Apêndice I – **aplicável somente para proponente discente**).

V. Histórico acadêmico atualizado, no qual conste o coeficiente de rendimento acadêmico (**aplicável somente para proponente discente**).

VI. Carta de aceite e cópia do resumo/trabalho (comprovante formal da instituição promotora do evento), destacando o(a) proponente no resumo aprovado.

VII. Cópia do *banner* com a identificação do UNIFAMAZ (nome e logo oficial fornecida pela ASCOM) em formato A4, no caso de apresentação no formato *banner*.

VIII. Comprovante de pagamento dos itens financiáveis e comprovante de embarque e/ou hotelaria, no caso de passagem e diárias.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1** A submissão da proposta somente será aceita mediante preenchimento do formulário (Apêndice II), considerado imprescindível para a análise da mesma, acrescido da documentação específica para a solicitação pleiteada (descrita no item 6.1).

**7.2** Todos os itens do formulário deverão ser preenchidos e assinados pelo(a) proponente.

**7.3** O formulário constante no Apêndice I e os documentos mencionados no item 6.1 deverão ser protocolados na sala do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, localizada na sede do UNIFAMAZ, localizado à Avenida Visconde de Souza Franco, nº 72 – Bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará, no Bloco I, Térreo.

## 8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

**8.1** As propostas serão avaliadas pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão e pela Pró-Reitoria de Graduação, que se manifestará sobre os seguintes critérios:

I. Observância aos critérios de submissão de propostas dispostos no item 7 deste edital.

II. Contribuição acadêmica, científica e tecnológica significativa para a área do conhecimento.

III. Relevância científica do evento, considerando a área conhecimento.

IV. Coeficiente de rendimento avaliado através do histórico acadêmico atualizado.

**8.2** A aprovação final da proposta está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros e será deliberada pela Reitoria, após a análise da Pró-Reitoria de Graduação.

*Assinatura*



## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** Os resultados decorrentes das atividades apoiadas com recursos do presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Centro Universitário Metropolitano da Amazônia (UNIFAMAZ).

**9.2** A concessão do apoio objeto deste edital poderá ser cancelada pelo UNIFAMAZ durante sua implementação, em virtude de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**9.3** Caso haja limitação de recursos financeiros ou empate na classificação das propostas, a seleção levará em consideração o fato do(a) proponente não ter sido contemplado(a), anteriormente, em editais do UNIFAMAZ para este mesmo objeto.

**9.4** Caso haja limitação de recursos financeiros ou empate na classificação das propostas, no caso de proponente discente, além do descrito no item 9.3, será considerado o coeficiente de rendimento acadêmico.

**9.5** Ao término do evento, o(a) proponente terá até 30 (trinta) dias corridos para comprovar a sua participação, devendo apresentar à Coordenação de Ensino e Extensão a cópia do certificado da atividade proposta e/ou do livro de resumos do evento científico.

**9.6** A não prestação de contas implicará na devolução dos recursos financeiros proporcionados pelo UNIFAMAZ e no impedimento de concorrer ou receber quaisquer outros tipos de apoio, por parte da IES, na participação em eventos similares.

**9.7** Em caso de interesse do(a) proponente em interpor recurso, este deverá ser protocolado no Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado deste edital, sendo obrigatória a apresentação dos motivos devidamente fundamentados pertinentes à contestação do resultado divulgado, sob pena de indeferimento do pedido.

**9.8** O Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, juntamente com a Pró-Reitoria de Graduação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para manifestar-se sobre os recursos interpostos.

**9.9** Os casos omissos serão deliberados pela Reitoria.

***Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.***

Belém – Pará, 20 de janeiro de 2020.

  
Prof.(a.) Me(a). **Adriana Letícia dos Santos Gorayeb**  
Reitora  
UNIFAMAZ